



LEI Nº: 2.474/2023

Ementa: "Assegura à mulher o direito à presença de acompanhante, de sua escolha, durante as consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do município de Limoeiro"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado à mulher o direito à presença de acompanhante, de sua escolha, durante as consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde de município.

Parágrafo único. O direito disposto no caput poderá ser exercido pela mulher, se assim desejar, mediante solicitação junto ao estabelecimento, no ato do atendimento.

Art. 2º - Os estabelecimentos de saúde devem informar o direito a que se refere o art. 1º desta Lei em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3º - Fica obrigatória a divulgação da Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, conhecida como Lei do Acompanhante, a qual garante à parturiente o direito à presença de um acompanhante durante o trabalho de parto, na rede de serviços de saúde.

Art. 4º - O descumprimento da obrigação prevista nesta Lei sujeitará o estabelecimento de saúde às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento; e
- III – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em cada reincidência.

Art. 5º - Os valores arrecadados em decorrência do descumprimento ao disposto nesta Lei poderão, a critério do Órgão competente, ser destinados para programas de combate à violência contra a mulher no município de Limoeiro.

Art. 6º - Ficará a cargo do Órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO
TERRA AMADA

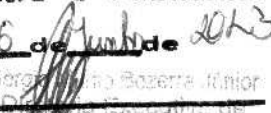
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Junho de 2023.


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-Prefeito-

Registro e Publicado

EM 16 de Junho de 2023


Sergio Mano Bozerra Junior
Diretor de Execução de
Administração
Matrícula: 86968

